



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017/PMEAI EDITAL Nº 028/2017/PMEAI MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 010, de 02 de Janeiro de 2017, **torna público que às 14h00min do dia 08 de maio de 2017**, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Avenida Brasília, 551, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do(s) objeto(s) constante(s) no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

### 1 DO OBJETO

**1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de transporte coletivo (Transporte Escolar) de alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documento que integram o presente Edital.**

**1.2** O(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte de alunos deverá(ão) ter idade de fabricação igual ou superior ao indicado em cada lote constante do ANEXO I e deverão estar em bom estado de conservação.

**1.3** A execução dos serviços de transporte somente se dará nos dias letivos, nas linhas determinadas pela Secretaria de Educação, respeitando os horários de início e final das aulas de acordo com o Calendário Escolar do Município, Estado e demais Entidades, podendo durante o período de contratação ser alteradas as linhas, e/ou até mesmo excluídas.

**1.4** Poderá ocorrer à flexibilização dos horários das Linhas (trechos).

**1.5** A(s) empresa(s) deverá(ão) adequar o(s) veículo(s) a serem utilizado(s) para o transporte escolar em conformidade com o disposto no Capítulo XIII, Artigo 136 bem como seu(s) condutor(es) (motorista) deverão atender ao disposto no Artigo 138, da lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**1.6** No caso de greve de professores ou problemas nas estradas de acesso as localidades, havendo a interrupção do transporte, não serão considerados os dias de paralisação para o faturamento mensal.

**1.7** A(s) empresa(s) somente poderá(ão) designar motorista(s) devidamente habilitado(s) para o transporte de alunos.

**1.8** Demais exigências contidas no Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais.

### 2 DA ABERTURA

**2.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, **a ser realizada no dia 08 de maio de 2017 às 14h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público e/ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



**3.3** Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

#### **4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**4.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**4.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;**
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.**

**5.2** A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os **requisitos de habilitação**, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do **modelo constante do ANEXO V**.

**5.3** O envelope contendo a **Proposta de Preços** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

<b>Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR.</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017/PMEAI</b> <b>LICITANTE:</b> <b>CNPJ:</b>

**5.4** O envelope contendo os **Documentos de Habilitação** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

<b>Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR.</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017/PMEAI</b> <b>LICITANTE:</b> <b>CNPJ:</b>

**5.5** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

Email: [licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



observando-se um dos seguintes requisitos:

- a) por cópia com o original;
- b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná;
- c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

**5.6** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**5.7** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o(s) objeto(s) da presente licitação.

**5.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias em fac-símile.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

**6.1** O envelope "**Proposta de Preço**" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do **ANEXO II** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Apresentar o valor unitário por km rodado, valor total por dia transportado, valor total do lote para execução dos serviços durante o período de contratação, bem como o valor global da proposta;
- c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, equipamentos, veículos, manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motorista, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- d) Constar prazo de execução dos serviços que é de 12 (doze) meses - (200 dias letivos), período este referente ao ano letivo de 2017/2018, iniciando a execução a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte à data de assinatura do termo contratual.
- e) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
- f) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail).

**6.2** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

**6.4** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.5** É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os lotes, objeto do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



**6.6** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **ANEXO I**, sob pena de desclassificação da proposta no **lote** em que for detectada essa inconformidade.

**6.7** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**6.8** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

**6.9** Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.10 Comprovação que possui o(s) veículo(s) adequado(s) com ano de fabricação igual e/ou superior ao solicitado no lote que o proponente oferecer proposta conforme ano de fabricação do ANEXO I e com a capacidade mínima de lugares solicitados para execução dos serviços de transporte para cada lote, devendo ser comprovado através do CRV – Certificado de Registro do Veículo em nome da empresa vencedora ou através de contrato de locação.**

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**7.1** O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme **modelo constante do ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **modelo constante do ANEXO IV** deste Edital, assinada por quem de direito;
- c) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração conforme **modelo constante do ANEXO VI**, para fins de **HABILITAÇÃO**, devidamente instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**7.2** As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 7.1**, deverão apresentar mais seguintes documentos:

### **I) Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa  
Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

Email: [licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL

## Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

### II) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova da Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *(Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);*
- e) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de maio de 1943. (A certidão poderá ser emitida através do endereço: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- f) Alvará de funcionamento da sede da licitante;
- g) Demonstrativo financeiro do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrativos contábeis de resultados), assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que deverão vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente aprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização da licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

## 8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**8.1** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**8.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.3** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento Oficial de Identidade;
- b) Documento Comprobatório da Representação.

**8.4** No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

Email: [licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL

## Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**8.5** No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.6** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

**8.7** A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

**8.8** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**8.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, registrando em ata a presença dos participantes.

**9.2** A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

**9.3** Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

**9.4** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 10 DO JULGAMENTO

**10.1** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global Por Lote**.

**10.2** A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

**10.3** A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

## 11 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

**11.1** Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preço**" de todas as licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL

## Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



**11.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**11.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

**11.5** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.6** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**11.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**11.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**11.10** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.12** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**11.14** Nas situações previstas nos **itens 11.8 e 11.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

**11.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 21.1**, deste Edital.

**11.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **12 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

**12.1** Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



**12.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**12.3** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

**12.4** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

**12.5** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

**12.6** Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

**12.7** Ao final da etapa competitiva de cada **lote** ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

### **13 DOS RECURSOS**

**13.1** Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**13.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

**13.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

**13.6** Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

- I)** Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:
  - a)** Anulação ou revogação da licitação;
  - b)** Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
  - c)** Aplicação das penas de advertência ou multa.
- II)** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



**13.7** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

**13.8** Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### **14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO**

**14.1** Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

**14.2** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**14.3** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**14.5** O CONTRATADO executará os serviços durante o período de 200 (duzentos) dias letivos, período este referente ao ano letivo de 2017, iniciando a execução a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte à data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**14.6** O prazo de vigência poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.7** Apresentação e comprovação de ter realizado seguro total do veículo a ser contratado, sendo que a apólice deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**14.8** Apresentação e comprovação dos documentos do motorista a realizar o transporte sendo: CARTEIRA DE MOTORISTA CATEGORIA no mínimo "D"; FICHA DO EMPREGADO; CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO COMPROVANDO O VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATADO, sendo que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

#### **15 DO PREÇO**

**15.1** O preço máximo por lote para o presente certame deverá seguir rigorosamente o **ANEXO I – Termo de Referência** e em hipótese alguma poderá ultrapassar o valor máximo por lote, sob pena de desclassificação da proposta.

#### **16 DO REAJUSTAMENTO**

**16.1** O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da execução dos serviços, o qual poderá ser reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**16.2** Durante a vigência do presente contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no art. 65, alínea "d", da Lei Federal 8666/93.

#### **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão as contas de recursos financeiros provenientes do Orçamento do Município e correrão por conta das seguintes

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

Email: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



Classificações Funcionais Programáticas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação e Cultura

Classificação Funcional Programática: 12.361.1201.2-024 – Manutenção Transporte Escolar – Outros Recursos

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

Conta: 01420

Fonte de Recurso: 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Conta: 01440

## **18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O(s) pagamento(s) serão efetuado(s) mensalmente em conformidade com o número de dias letivos transportados no período, constantes no Calendário Escolar, e serão pagos até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao de prestação dos serviços, contados a partir da data da emissão da nota fiscal, a ser efetuado diretamente em conta bancária em nome da CONTRATADA, desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

**18.2** A cada faturamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, os seguintes documentos:

- a) cópia do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedida pelo FGTS/CEF;
- b) cópia da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

**18.3** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**19.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução/entrega do(s) objeto(s) desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**19.2** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas os horários a definidos pela Secretaria de Educação, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços a serem executados;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas;
- f) Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, bem como identificá-los;



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



- g) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**;
- h) Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber;
- i) Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

## **20 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE**.

**20.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**20.3** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

**I)** Advertência;

**II)** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item/serviços defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**III)** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21.2** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**21.3** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



**21.4** As sanções previstas nos **incisos I e III** do **item 21.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

**22.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.5** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.6** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.7** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

**22.8** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**22.9** Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente e no endereço eletrônico: [www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br). Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

**22.10** Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

**22.11** Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Formulário para apresentação da Proposta de Preços;
- ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- ANEXO IV** - Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;
- ANEXO V** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI** - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- ANEXO VII** - Minuta do Contrato;
- ANEXO VIII** - Mapas dos trajetos.

Espigão Alto do Iguaçu, 18 de abril de 2017.

**JOSÉ CARLOS ANDREIV**  
Pregoeiro





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017/PMEAI**

**1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:** A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

**2 – NECESSIDADES E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS OBJETIVOS:** A contratação de empresa para execução de serviços de transporte coletivo de alunos prende-se ao fato da Administração Municipal não possuir em sua frota, veículos para atender as necessidades atuais. Neste contexto, diante da crescente demanda dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, torna-se oneroso para administração a aquisição de novos veículos para suprir essa necessidade, bem como, sua manutenção e contratação de funcionários habilitados para tal, justificando-se a contratação de empresa especializada neste tipo de serviço, objeto da presente licitação.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:** A licitação tem por objeto a contratação de empresas para execução de serviços de transporte coletivo (Transporte Escolar) de alunos da Rede de Ensino do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no presente termo e demais condições constantes no **Pregão Presencial nº 028/2017/PMEAI** e seus anexos, sendo:

<b>LOTE Nº 01</b>	<b>Veículo próprio para transporte de alunos com capacidade mínima de 07 passageiros, com ano de fabricação acima de 2011 em bom estado de conservação.</b>		
Trajeto:	<b>MANHÃ:</b> Horário de saída: 6:30 horas do P1 até P6, retornando ao P5 até o P7, retornando ao P4, P3, P2 até P1, saindo do P1, P2 até P8, P9, P14, P10, P11, retornando P12, P11, P10 indo ao P13, retornando P10, P9 até P1, totalizando 27,30 km; <b>MEIO DIA:</b> Horário de saída: 11:50 horas do P1, P2, P8, P9, P14, P10, P11, P10, P13, P9 até P1, saindo do P1, P2, P3, P4, P5, P7, P5, P4, P3, P2 até P1, totalizando 30,00 km; <b>TARDE:</b> Horário de saída: 17:15 horas do P1, indo ao P2, P3, P4, P6, retornando ao P5, P7, P5, P4, P3, P2, P1, saindo do P1, P2, P8, P9, P14, P10, P12, retornando ao P11, P10, indo ao P13, retornando ao P10, P9 até P1. Totalizando 27,30 km.		
Período:	Manhã e Tarde		
Média Diária de Tráfego:	84,60 km	Nº de Dias Letivos no Período:	200
Total Km no Período:	16.920 km	Valor Máximo p/ Km/rodado:	R\$ 2,75
Valor Máximo p/ Dia:	232,65	Valor Máximo Total no Período:	46.530,00

**4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de execução dos serviços se dará durante o prazo de 12 (doze) meses - (200 dias letivos), período este referente ao ano letivo de 2017/2018, iniciando a execução a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte à data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O(s) pagamento(s) serão efetuado(s) mensalmente em conformidade com o número de dias letivos transportados no período, constantes no Calendário Escolar, e serão pagos até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao de prestação dos serviços, contados a partir de emissão da nota fiscal, a ser efetuado diretamente em conta bancária em nome da CONTRATADA, desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



**5.1** - As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do Orçamento do Município e correrão por conta das seguintes Classificações Funcionais Programáticas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação e Cultura

Classificação Funcional Programática: 12.361.1201.2-024 – Manutenção Transporte Escolar – Outros Recursos

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

Conta: 01420

Fonte de Recurso: 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Conta: 01440

**6 – CUSTO COM IMPOSTOS, TAXAS, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS:** Os custos para o cumprimento das obrigações, como encargos sociais, tributos, incluindo motorista, equipamentos, veículos, combustível, lubrificantes, manutenção, seguros, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual, serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

**7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote.**

**8** – As proponentes ficam cientes que caso o Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, venha a efetuar a aquisição de veículos novos, os mesmos poderão ser utilizado na realização do transporte dos alunos nas referidas linha, ocasião em que ocorrerá a rescisão do Termo Contratual no total ou no referido trecho.

OBS.: Caso seja constatado que a seqüência de localidades a ser efetuada o transporte indicada em cada Lote estejam invertidas, as mesma deverão ser adequadas a realidade pela proponente vencedora, tendo em vista que a ordem do fator não altera o produto.

Espigão Alto do Iguaçu, 18 de abril de 2017.

**JOSÉ CARLOS ANDREIV**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) ENVELOPE PROPOSTA PARA QUANTOS LOTES DESEJA PARTICIPAR**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017/PMEAI**

**Identificação da Licitante:**

Nome da licitante		CNPJ
Endereço		
Nome para contato	Telefone	
Fax	E-mail	
Nº conta-corrente (opcional)	Banco (opcional)	Agência (opcional)

**Do(s) Objeto(s) e Valor(es):**

Apresentamos nossa proposta de preços de acordo com as instruções contidas no Edital **Pregão Presencial nº 0xx/2017/PMEAI**, para prestação de serviços, conforme abaixo discriminados, sendo:

Lote nº	Item nº	KM p/ Dia	Qtde. Dias	Especificação dos Objetos/Trechos/Linhas	Valor p/ KM Rodado	Valor p/ Dia Transportado	V. Total do Lote 200 Dias Transportados
...	...	...	.....	.....	R\$ .....	R\$ .....	R\$ .....
<b>Valor Global da Proposta R\$</b>							

**Informações Complementares:**

Prazo de execução dos serviços:	Conforme item 14.5 do edital.
Forma de Pagamento:	Conforme item 18 do edital.
Prazo de validade da proposta:	60 (sessenta) dias, após a abertura da proposta de preços.

**DECLARAÇÃO - DECLARAMOS** para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que no(s) valor(es) oferecido(s) para o(s) lote(s) acima, englobam todas as despesas com pessoal, veículos, manutenção, combustíveis, lubrificantes, seguros, impostos, bem como encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros, e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto e que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



....., ... de ..... de 2017.

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017/PMEAI**

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado ....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à **CONTRATANTE** os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

---

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017/PMEAI**

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado ....., declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

....., ... de ..... de .....

---

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017/PMEAI**

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado ....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº .../2017/PMEAI**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

---

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017/PMEAI**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, **DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº .../2017/PMEAI**, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Declara, ainda, o pleno atendimento do disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a **alínea "c" do item 7.1** do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

---

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada somente na hipótese do licitante ser enquadrada na condição de ME ou EPP, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ, juntamente com os documentos para habilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato nº .../2017/PMEAI**

**Pregão Presencial nº .../2017/PMEAI de .../.../2017.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa .....

**CONTRATANTE:** Pelo presente instrumento, o Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **HILÁRIO CZECHOWSKI**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 4.249.917-0 SSP/PR. e do CPF nº 588.799.279-49, residente e domiciliado a Rua Nicarágua, s/nº, Centro, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cep: ....., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, ....., brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cep: ....., Município de ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 0xx/2017/PMEAI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a execução de serviços de transporte coletivo (Transporte Escolar) de alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações abaixo discriminadas, constantes na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e demais condições constantes no **Pregão Presencial nº .../2017/PMEAI** e seus anexos, sendo:

Lot e nº	Item nº	KM p/ Dia	Qtde . Dias	Especificação dos Objetos/Trechos/Linhas	Valor p/ KM Rodado	Valor p/ Dia Transportado	Valor Total do Lote
...	...	...	...	.....	R\$ .....	R\$ .....	R\$ .....

**Parágrafo Primeiro** - O(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte de alunos deverá(ão) ter idade de fabricação igual ou superior ao indicado em cada lote constante do ANEXO I e deverão estar em bom estado de conservação.

**Parágrafo Segundo** - A execução dos serviços de transporte somente se dará nos dias letivos, nas linhas determinadas pela Secretaria de Educação, respeitando os horários de início e final das aulas de acordo com o Calendário Escolar do Município, Estado e demais Entidades, podendo durante o período de contratação ser alteradas as linhas, e/ou até mesmo excluídas.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



**Parágrafo Terceiro** - Poderá ocorrer à flexibilização dos horários das Linhas (trechos).

**Parágrafo Quarto** - A(s) empresa(s) deverá(ão) adequar o(s) veículo(s) a serem utilizado(s) para o transporte escolar em conformidade com o disposto no Capítulo XIII, Artigo 136 bem como seu(s) condutor(es) (motorista) deverão atender ao disposto no Artigo 138, da lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**Parágrafo Quinto** - No caso de greve de professores ou problemas nas estradas de acesso as localidades, havendo a interrupção do transporte, não serão considerados os dias de paralisação para o faturamento mensal.

**Parágrafo Sexto** - As empresa somente poderão designar motoristas devidamente habilitados para o transporte de alunos.

**Parágrafo Sétimo** - Demais exigências contidas no Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais.

**Parágrafo Oitavo** – O proponente vencedor deverá apresentar a Apólice de seguro total do veículo a ser contratado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**Parágrafo Nono** – O proponente vencedor deverá apresentar e comprovar a regularização do motorista a realizar o transporte sendo: CARTEIRA DE MOTORISTA CATEGORIA no mínimo "D"; FICHA DO EMPREGADO; CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO COMPROVANDO O VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº .../2017/PMEAI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de **R\$ .....** (.....), a preços fixos e reajustáveis, pela execução dos serviços contratados, conforme estabelecidos na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** - No valor acima, estão incluídos todas as despesas decorrentes da contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, seguros e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**Parágrafo Segundo** - O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Terceiro** - Durante a vigência do presente contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no art. 65, alínea "d", da Lei Federal 8666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



O(s) pagamento(s) serão efetuado(s) mensalmente em conformidade com o número de dias letivos transportados no período, constantes no Calendário Escolar, e serão pagos até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao de prestação dos serviços, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, a ser efetuado diretamente em conta bancária em nome da CONTRATADA, desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - A cada faturamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, os seguintes documentos:

- a) cópia do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedida pelo FGTS/CEF;
- b) cópia da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal de prestação de serviços do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro** - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**Parágrafo Quarto** - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do produto contratado.

**Parágrafo Quinto** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**Parágrafo Sexto** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do Orçamento do Município e correrão por conta das seguintes Classificações Funcionais Programáticas: .....

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O **CONTRATADO** executará os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses – (200 dias letivos), período este referente ao ano letivo de 2017/2018, iniciando a execução a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte à data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

Email: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



- c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais, trabalhistas e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 24 (vinte quatro) horas, quaisquer serviços e/ou produto defeituoso, sem condições uso por ocasião da entrega;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas;
- g) Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, bem como identificá-los;
- h) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**;
- i) Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber;
- j) Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas;
- k) Durante o período de vigência do presente instrumento contratual a proponente deverá manter o seguro total dos veículos que serão utilizados no transporte escolar, devendo entregar uma cópia autenticada em cartório da apólice de seguro a cada período da sua renovação.

**Parágrafo Único** - Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** não terão quaisquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;





# PREFEITURA MUNICIPAL

## Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68  
Email: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Espigão Alto do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

---

Prefeito Municipal

---

Representante Legal

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

Email: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020



Contratante

Contratada

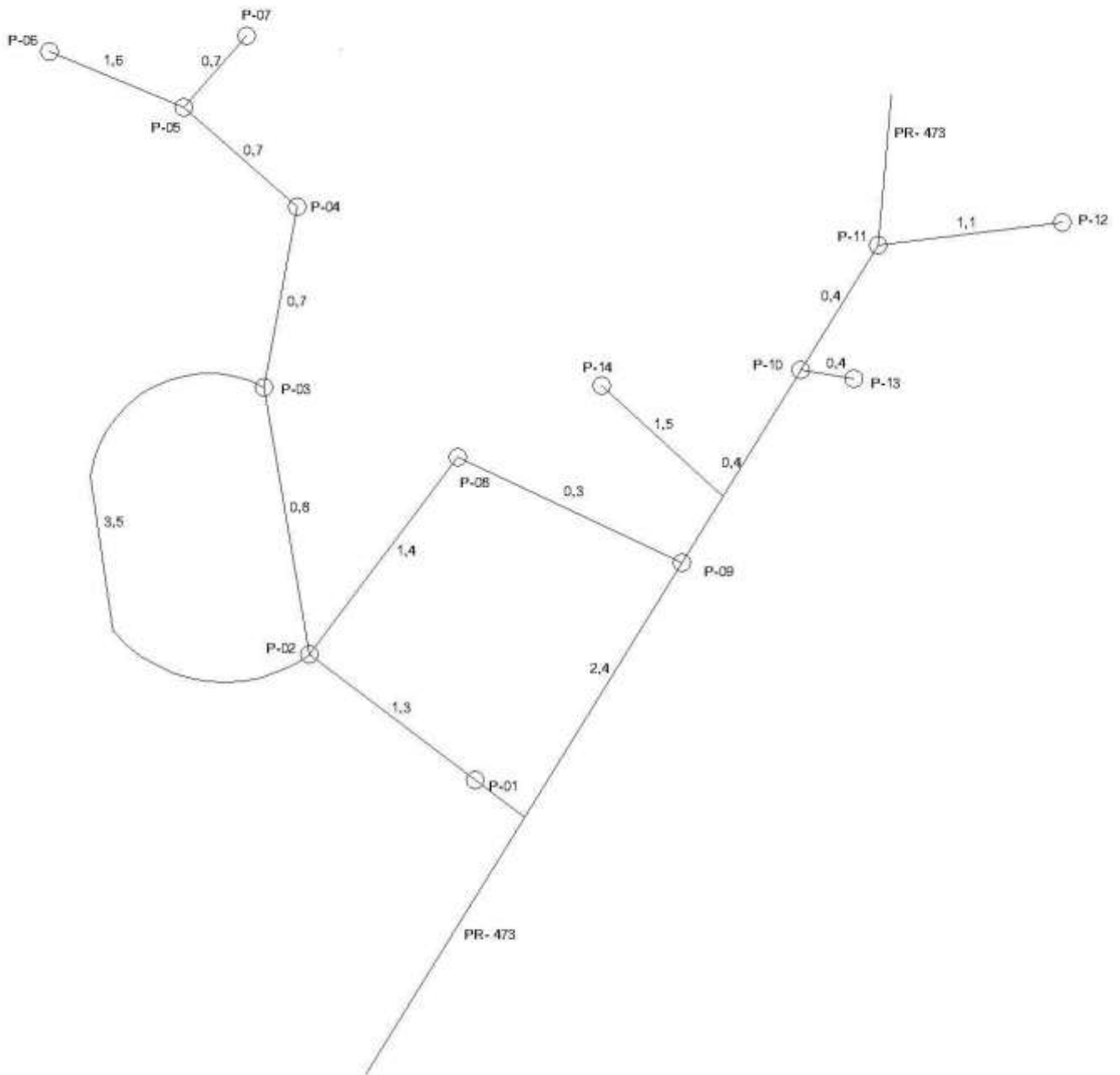
Testemunhas:

---

---



**ANEXO VIII**  
**MAPAS DOS TRAJETOS**



**LOTE 01**